

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 11/2023

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Telha/SE, 30 de junho de 2023.

**FLÁVIO FREIRE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

O MUNICIPIO DE TELHA ESTADO DE SERGIPE através da sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA DO ESTADO DE SERGIPE** através de sua secretario a **Sr. GIVALDO DIAS JUNIOR**, vem justificar o caráter de dispensa de licitação, a prestação de serviços, que entre si celebram o **FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA/SE**, a empresa **JEANE SANTOS DO NASCIMENTO GOES-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.208.631/0001-04, situado na Rua Fenelon Santos, Nº 579, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-350 na Cidade de Aracaju/SE, representada pelo **Sr. JEANE SANTOS DO NASCIMENTO GOES**, inscrito no CPF nº **664.323.165-53**, residente e domiciliado na Rua 17, nº 18, Conj. Marcos Freire I, Bairro Taiçoca, Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de **R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)**, portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELHA**

RESOLVE a Secretaria Municipal de Administração de Telha/Se, no uso de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo **24, inciso II** da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssima Senhora SECRETARIO MUNICIPAL SAÚDE de TELHA/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Telha/SE, 30 de junho de 2023.

GIVALDO DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde